



**Tribunal de Contas do Estado de Rondônia**  
**Secretaria Geral das Sessões**  
**Secretaria do Pleno**

PROCESSO Nº: 2478/2009  
INTERESSADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE  
ASSUNTO: CONSULTA SOBRE A CORRETA PROMOÇÃO NA CHAMADA DOBRA DE CONTRATO DO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO, E QUAIS SÃO OS BENEFÍCIOS DO SEGURADO  
RESPONSÁVEL: APARECIDO LUIZ GONÇALVES PRESIDENTE DO IPSM DE OURO PRETO DO OESTE  
RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

PARECER PRÉVIO Nº 07/2010 – PLENO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, reunido em Sessão Ordinária realizada no dia 22 de abril de 2010, nos termos do artigo 1º, XVI, § 2º, da Lei Complementar Estadual nº 154/96, combinado com o artigo 83 do Regimento Interno desta Corte, por unanimidade de votos, em consonância com o voto do Relator, Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA e,

**CONSIDERANDO** que a consulta não deve versar sobre caso concreto e que o Parecer Prévio deve servir de base para orientação de todos os jurisdicionados.

**É DE PARECER** que se responda a Consulta nos seguintes termos:

I – Somente as parcelas incorporáveis ao salário do servidor sofrem a incidência da contribuição previdenciária;

II – São contribuintes obrigatórios do RGPS como empregados aqueles servidores previstos no artigo 9º, inciso I e alíneas do Decreto Lei nº 3048/99;



**Tribunal de Contas do Estado de Rondônia**  
**Secretaria Geral das Sessões**  
**Secretaria do Pleno**

III – As parcelas temporárias poderão compor a remuneração dos servidores públicos municipais, desde que haja opção por parte do servidor e previsão legal; em todo caso, submetem-se em especial ao disposto no inciso X do artigo 1º da Lei nº 9.717, de 27.11.98; bem como no artigo 4º, §§ 1º e 2º da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004 e artigo 29 da Orientação Normativa MPS/SPS Nº 02, de 31 de março de 2009 – Diário Oficial da União, de 02.04.2009, alterada pela Orientação Normativa MPS/SPS Nº 3, de 04 de maio de 2009 – Diário Oficial da União, de 05.05.2009, e demais legislação vigente.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, EDILSON DE SOUSA SILVA, VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Relator), FRANCISCO CARVALHO DA SILVA, PAULO CURI NETO; o Conselheiro-Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; a Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 22 de abril de 2010.

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA  
Conselheiro Relator

JOSÉ GOMES DE MELO  
Conselheiro Presidente

ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA  
DE OLIVEIRA  
Procuradora-Geral do M. P.  
junto ao TCE-RO